



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO TÉCNICO**  
**AUDITORIA NA DRVJU**

**Rio Branco - Acre**

**2023**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

**Ref.:** Auditoria conforme disposto no Plano Anual de Auditoria - PAA 2023.

**Assunto:** Auditoria na Diretoria Regional do Vale do Juruá - DRVJU.

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Levando-se em consideração que a unidade auditada tem estrutura física nas Comarcas do Vale do Juruá, com sede na Cidade de Cruzeiro do Sul, ou seja, distante da Sede Administrativa do Tribunal, faz-se necessário, em momentos oportunos, realizar fiscalizações e/ou auditorias na referida diretoria, a fim de conferir eventuais inconsistências nas atividades desse setor, e apresentar as correspondentes recomendações.

Assim, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, que teve como escopo a análise das rotinas de trabalho e maturidade da matriz de risco da Diretoria Regional do Vale do Juruá, praticados no período de janeiro a setembro de 2023, conforme programação expressa na matriz de procedimentos anexa.

Ressalta-se que, conforme art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, a AUDIN apresentou à unidade auditada o relatório preliminar dessa auditoria, concedendo-lhe a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob suas responsabilidades, não havendo manifestação no prazo que lhe fora concedido para resposta.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

## **1. INTRODUÇÃO**

O trabalho foi desenvolvido na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos meses de setembro a novembro de 2023. Os exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público bem como leis atinentes ao caso auditado.

O objetivo foi emitir opinião acerca do desempenho da área auditada, através da análise de suas atividades ou funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão de nossos trabalhos. Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangeram suas áreas de atuação.

## **2. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS ATINENTES À MATÉRIA**

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 221/2010;
- Resolução TJAC nº 180/2013;
- Resolução TJAC nº 187/2014;
- Resolução TJAC nº 259/2021;
- Resolução TJAC nº 270/2022.

## **3. UNIDADES ENVOLVIDAS COM AS ATIVIDADES AUDITADAS**

Conforme a Resolução nº 180/2013 do Tribunal Pleno Administrativo, participou dos procedimentos, referentes à auditoria, nos limites de suas atribuições:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

- Diretoria Regional do Vale do Juruá – DRVJU.

#### **4. ESCOPO DO TRABALHO**

Trata-se de uma ação ordinária prevista no Plano Anual de Auditoria - PAA, exercício 2023, cuja finalidade é verificar as rotinas de trabalho e maturidade da matriz de risco da Diretoria Regional do Vale do Juruá, praticados no período de janeiro a setembro de 2023, tendo por base as seguintes questões de auditoria, presentes na matriz de procedimentos:

1. Como está o alinhamento estratégico da DRVJU?
2. Como é feito o acompanhamento da execução e avaliação dos contratos vinculados à DRVJU?
3. O perfil de competência dos servidores está adequado ao desenvolvimento de cargo ou função?

#### **5. RESULTADOS DOS EXAMES ESPECÍFICOS**

##### **5.1 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

###### **5.1.1 Breve Histórico**

O alinhamento estratégico é o processo de analisar, entender e definir os objetivos gerais de uma instituição, garantindo que todas as unidades trabalhem em prol do propósito preestabelecido.

Dessa maneira, é imprescindível que as unidades operacionais compreendam o planejamento estratégico, participem e se comprometam no atingimento dos objetivos e metas propostos.

O art. 21 da Resolução TPADM-TJAC nº 270/2022 dispõe que:

O plano estratégico das áreas de gestão devem observar as orientações da governança e estar alinhado ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Acre, com o qual deverá ter abrangência e validade coincidentes.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

Nesse sentido, os gestores de cada área especial de gestão são responsáveis por elaborar e controlar a execução dos seus Planos de Gestão, os quais devem ser coincidentes com o Plano Estratégico da Instituição.

No caso em exame, conforme art. 29, §2º, VI, da Resolução TPADM-TJAC nº 270/2022, a DRVJU é responsável por elaborar e controlar o Plano de Gestão Patrimonial e de Infraestrutura.

Assim, observando os fluxos de trabalho da unidade auditada, nota-se que a Diretoria recebe e repassa as informações e respectivas atualizações acerca dos fluxos setoriais constantes nos manuais de processos de trabalho setorial ou de outras Diretorias por meio de reuniões com as equipes e/ou treinamento.

Verifica-se também a existência de parcerias com todas as demais Diretorias Administrativas e o desenvolvimento de fluxos para gestão e fiscalização de contratos da DRVJU.

Além disso, a DRVJU participa do plano de contratações a partir da elaboração e envio do plano operacional da Diretoria, colaborando ainda, em conjunto com a DIGES, da composição da proposta orçamentária anual, por meio de reuniões e processos administrativos.

Registra-se que foi anexado aos autos o Plano de Gestão de Riscos da unidade, o qual está em consonância com o Plano Estratégico do Tribunal 2021-2026.

De outro lado, a unidade auditada não realizou o plano setorial de gestão, o qual é considerado instrumento de governança e gestão, orientando os níveis operacional e tático, bem como assegura, dentre outros objetivos institucionais, a transparência, accountability, cumprimento das competências, fluxos e procedimentos internos.

Também se constata a ausência de manuais de rotinas/procedimentos relacionados as demais competências setoriais, que apresentam reflexo no planejamento e execução das atividades setoriais.

Ainda, não houve participação da Diretoria em comitês/comissões relacionados à governança e gestão, com efeitos reais e potenciais no



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

desconhecimento das partes interessadas, interna e externas ao TJ, das ações relacionadas a governança e gestão institucional.

Não há diagnóstico com base na atuação das instâncias de governança, especialmente Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGOVE, o que poderá acontecer a prevalência de decisões individuais, em desconformidade com a governança institucional (Comitês).

### **5.1.2 Achados**

Em Análise realizada por esta auditoria constatou-se que:

- a)** Ausência do plano setorial de gestão, que serve para o apoio da atuação em nível tático;
- b)** Ausência de manuais de rotinas/procedimentos relacionados as demais competências setoriais;
- c)** Não participação da Diretoria em comitês/comissões relacionados à governança e gestão;
- d)** Ausente diagnóstico com base na atuação das instâncias de governança, especialmente Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGOVE.

## **5.2 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS**

### **5.2.1 Breve Histórico**

Os danos provocados por uma fiscalização contratual deficiente são notórios. Desperdício de recursos, perda de objeto, punições de servidores, penalidades desnecessárias e desvio de finalidade constituem algumas das mazelas resultantes da má atuação dos fiscais de contratos.

Dessa forma, os dirigentes e os ordenadores de despesa devem incorporar à gestão de suas unidades gestoras uma adequada cultura de fiscalização, em que servidores especialmente designados e adequadamente capacitados conjuguem ao seu conhecimento profissional a necessária postura quando do exercício da fiscalização dos contratos administrativos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

O art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

O TCU entende que a “nomeação genérica de servidores para atuarem como fiscais, sem especificação dos nomes nem dos contratos a serem fiscalizados, contraria o princípio da eficiência, por inviabilizar a atribuição de responsabilidade específica a determinado servidor” (Acórdão 3.676/2014-TCU-2ª Câmara).

Também é entendimento do TCU a proibição de “atesto à distância”, devendo o fiscal designado ser responsável por atestar presencialmente a entrega de materiais e prestação de serviços (Acórdão 2.507/2011-TCU-Plenário).

Importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 atribuiu à Administração a obrigação de capacitar os fiscais dos contratos administrativos. Assim, antes mesmo da celebração do contrato, deve a Administração ocupar-se da capacitação de pessoal para o exercício da gestão e da fiscalização contratuais (artigo 18, § 1º, inciso X).

Por conseguinte, na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades. As indicações de gestores e fiscais serão realizadas individualmente para cada contrato.

A Resolução TJAC nº 180/2013, em seu art. 23 dispõe que:

Art. 23. À Diretoria Regional, subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça, compete:  
(...)  
IV - acompanhar a execução e avaliar os contratos vinculados à Diretoria Regional.

No caso em exame, a AUDIN constatou que a DRVJU tem desenvolvido fluxos para gestão e fiscalização de contratos da Diretoria, bem como realizado visitas *in loco* com elaboração de Relatórios de visita *in loco*, conforme plano de ação DRVJU e Boletins de Desempenho, sendo considerado tais ações como boa prática.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

Entretanto, restou demonstrado que não houve treinamento na área de fiscalização de contratos aos servidores da DRVJU (evento nº 1598844); e o contrato nº 17/2023 consta na cláusula décima que o gestor e fiscal seriam indicados posteriormente, contrariando recomendação do TCU de que a indicação deve ser prévia e específica (ainda não foi formalizado o ato de designação do fiscal desse contrato).

### **5.2.2 Achados**

Em Análise realizada por esta auditoria constatou-se que:

- a) Não houve treinamento na área de fiscalização de contratos aos servidores da DRVJU;
- b) Ausência de indicação formal do fiscal do contrato nº 17/2023.

## **5.3 PERFIL DE COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES**

### **5.3.1 Breve Histórico**

A Resolução TJAC nº 187/2014 estabelece a dotação de pessoal das unidades jurisdicionais, administrativas e de outros serviços do TJAC, e menciona o perfil de competências dos cargos comissionados e funções de confiança.

Conforme a referida Resolução, a DRVJU deveria ser composta por 01 (um) Diretor, 01 (um) Supervisor Administrativo (FC3) para a função de Secretário da Diretoria, 05 (cinco) FC1 para os supervisores dos processos de trabalho, e 15 (quinze) servidores efetivos.

Nesses termos, observando a composição atual do quadro de dotação de pessoal da DRVJU, conforme evento nº 1598661, nota-se que temos 01 (uma) Diretora, 01 (uma) Supervisora Administrativa (FC3), 02 (duas) FC1 destinada aos supervisores dos processos de trabalho, 02 (dois) servidores efetivos e 01 (um) servidor cedido da prefeitura. Ou seja, o quadro atual da unidade está em desacordo com o disposto na Resolução TJAC nº 187/2014, no critério quantitativo.

A desconformidade da lotação com o quadro de dotação demonstra a necessidade de atualização da força de trabalho da Diretoria em referência às



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

### AUDITORIA INTERNA

competências setoriais desenvolvidas e as que se pretendem desenvolver. Ademais, necessária atenção a sobrecarga de trabalho que afete a integridade física e psicológica dos servidores.

Conforme boletins informativos gerados pela Diretoria constam várias dificuldades relacionadas a recursos humanos, desde a falta de motoristas aptos para a zona rural e zona urbana na Comarca de Cruzeiro do Sul; designação de novo servidor para a Unidade de Marechal Thaumaturgo para substituir o supervisor que solicitou sua transferência; acúmulo de serviços em decorrência do grande volume de trabalho, carecendo da nomeação de mais uma FC1; designação de uma pessoa para a área de engenharia (apoio ao fiscal do contrato de manutenção predial), e uma pessoa para apoio administrativo (administração ou áreas afins/apoio administrativo aos supervisores).

Além disso, registra-se que apenas a Diretora e a Supervisora Administrativa participaram de capacitação/treinamento no ano de 2023, conforme descrição no evento 1598844.

Por fim, no boletim 9 (evento 1633452 do processo 0007193-62.2023.8.01.0000), a Diretora da DRVJU apontou como dificuldade da unidade a “baixa participação de parte dos servidores efetivos da DRVJU em capacitações oferecidas pelo TJAC/ESJUD, o que pode comprometer a GAR para estes servidores”.

#### **5.3.2 Achados**

Em Análise realizada por esta auditoria constatou-se que:

- a)** Quadro de dotação de pessoal da DRVJU inferior a previsão normativa, e insuficiente à demanda da unidade;
- b)** Baixa participação dos servidores em capacitação/treinamento no ano de 2023.

## **6. RECOMENDAÇÕES**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

Diante dos achados enfatizados, esta Unidade de Auditoria Interna – AUDIN vem propor as seguintes recomendações:

- 6.1 Recomenda-se que a DRVJU faça o plano setorial de gestão;**
- 6.2 Recomenda-se que a DRVJU faça o manual de rotinas e procedimentos relacionados às demais competências setoriais;**
- 6.3 Recomenda-se que a DRVJU participe dos comitês/comissões relacionados à governança e gestão;**
- 6.4 Recomenda-se que a DRVJU realize o diagnóstico referente à atuação das instâncias de governança, especialmente Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGOVE;**
- 6.5 Recomenda-se que haja treinamento na área de fiscalização de contratos aos servidores da DRVJU;**
- 6.6 Recomenda-se que haja indicação formal do fiscal do contrato nº 17/2023;**
- 6.7 Recomenda-se que, após realização de concurso público, seja nomeado mais servidores para o quadro de pessoal da DRVJU;**
- 6.8 Recomenda-se que os servidores da DRVJU tenham maior participação em capacitação/treinamento, nos cursos oferecidos pela ESJUD.**

## **7. CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os tópicos elencados na Matriz de Procedimentos, necessários à realização da Auditoria, na unidade DRVJU, tudo em conformidade com o disposto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2023, sendo aplicada à legislação pertinente, temos o seguinte:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**  
**AUDITORIA INTERNA**

- 1.** Submetemos o presente relatório à apreciação da Presidência, para que seja tomado conhecimento das divergências consideradas relevantes pela Unidade de Auditoria Interna - AUDIN, referentes à Auditoria na DRVJU;
  
- 2.** Utilizando-se, fundamentalmente, das recomendações efetuadas no corpo deste Relatório Técnico, sejam tomadas as providências que Vossa Excelência achar cabíveis;
  
- 3.** Encaminhe a tomada de decisão ao setor competente, para que este a adote conforme cronograma proposto por Vossa Excelência;
  
- 4.** Após o envio das decisões tomadas pela Presidência ao setor competente, que as mesmas venham a ser comunicadas também à Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, para que possamos efetuar junto à unidade administrativa, o monitoramento da implementação das recomendações acatadas por Vossa Excelência.

Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2023.

**Rodrigo Roesler**  
Auditor Chefe